



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 13/04/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de impressão, confecção e envelopamento de documentos de arrecadação municipal, notificações e avisos de lançamentos atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 012/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ARTSIS SERVICOS GRAFICOS LTDA
02	DUPLICAR COPIADORA LTDA (EPP)
03	EMBACOM LTDA. (ME)
04	ENGESOFT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
05	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP)
06	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA
07	FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO
08	MIGUEZ QUEIROZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	DUPLICAR COPIADORA LTDA (EPP)
02	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP)
03	EMBACOM LTDA. (ME)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes DUPLICAR COPIADORA LTDA (EPP) e ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que as licitantes DUPLICAR COPIADORA LTDA (EPP) e ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) apresentaram Prova de Regularidade do FGTS contendo endereços divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados nos documentos, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que a licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) apresentou Certidão Negativa Municipal Auxiliar da Prefeitura de Belo Horizonte, porém, ao ter a autenticidade verificada, foi gerada a Certidão Plena de Pessoa Jurídica a qual foi anexada aos autos do processo, não interferindo no exame de habilitação. Entretanto, registra-se que não foi possível verificar a autenticidade das Declarações encaminhadas pela licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) para cumprimento dos requisitos dos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.3 do edital. Nos termos do item 8.11.1 do edital, em caso de documentos firmados por assinatura digital, deveria ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deveria ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil. Considerando o que dispõe o item 10.20.6 do edital, poderia ser concedido, pela Pregoeira, prazo de 02 (dois) dias à licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP), para apresentação do arquivo original ou de comprovante com vistas à confirmação da autenticidade da assinatura eletrônica, facultada a regularização ainda no curso da sessão. O documento de regularização deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

ser encaminhado para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Registra-se que a licitante ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) encaminhou, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) as declarações em arquivo original para fins de autenticação da assinatura eletrônica, ainda no curso da sessão. Os documentos foram conferidos, tiveram sua autenticidade aferida e foram arquivados no processo, tornando-se prescindível a abertura de prazo para regularização. A documentação de habilitação da licitante EMBACOM LTDA. (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) apresentou declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e declaração de cumprimento à cota de aprendizagem, em desacordo com itens 8.2.1 e 8.8.3 do edital (apresentou declarações com assinatura escaneada/digitalizada, em formato imagem/cópia e cola, por mera inserção). Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante EMBACOM LTDA. (ME) para o item 03, a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
03	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP)

A documentação de habilitação da empresa ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada sua HABILITAÇÃO também para o item de repasse (item 03). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	DUPLICAR COPIADORA LTDA (EPP)
02, 03	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP)

Diante da conclusão da fase de habilitação e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valor do lance final de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Registra-se que as licitantes DUPLICAR COPIADORA LTDA (EPP) e ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA (EPP) encaminharam, tempestivamente, a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 16h:21min:20seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio